

**REGULAMENTO (CE) Nº 1073/97 DA COMISSÃO
de 12 de Junho de 1997**

relativo às propostas apresentadas para a exportação de arroz branqueado de grãos médios e longos A com destino a certos países terceiros no âmbito do concurso referido no Regulamento (CE) nº 1631/96

A COMISSÃO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS,

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (CE) nº 3072/95 do Conselho, de 22 de Dezembro de 1995, que estabelece a organização comum do mercado do arroz⁽¹⁾, e, nomeadamente, o nº 3 do seu artigo 13º,

Considerando que, pelo Regulamento (CE) nº 1631/96 da Comissão⁽²⁾, foi aberto um concurso para a determinação da restituição à exportação de arroz;

Considerando que nos termos do artigo 5º do Regulamento (CEE) nº 584/75 da Comissão⁽³⁾, com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CE) nº 299/95⁽⁴⁾, com base nas propostas apresentadas, segundo o processo previsto no artigo 22º do Regulamento (CE) nº 3072/95, a Comissão pode decidir não dar seguimento ao concurso;

Considerando que, tendo em conta, nomeadamente, os critérios previstos no artigo 13º do Regulamento (CE) nº 3072/95, não é indicado que se proceda à fixação de uma restituição máxima;

Considerando que as medidas previstas no presente regulamento estão em conformidade com o parecer do Comité de gestão dos cereais,

ADOPTOU O PRESENTE REGULAMENTO:

Artigo 1º

Não é dado seguimento às propostas apresentadas de 9 de Junho a 12 de Junho de 1997 no âmbito do concurso para a determinação da restituição à exportação de arroz branqueado de grãos médios e longos A com destino a certos países terceiros, referido no Regulamento (CE) nº 1631/96.

Artigo 2º

O presente regulamento entra em vigor em 13 de Junho de 1997.

O presente regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e directamente aplicável em todos os Estados-membros.

Feito em Bruxelas, em 12 de Junho de 1997.

Pela Comissão

Franz FISCHLER

Membro da Comissão

⁽¹⁾ JO nº L 329 de 30. 12. 1995, p. 18.

⁽²⁾ JO nº L 204 de 14. 8. 1996, p. 12.

⁽³⁾ JO nº L 61 de 7. 3. 1975, p. 25.

⁽⁴⁾ JO nº L 35 de 15. 2. 1995, p. 8.